
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.865

LEI MUNICIPAL Nº 7.865 /2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E MODIFICAÇÃO DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI DE PLANO PLURIANUAL.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Em decorrência de modificações necessárias ficam automaticamente alterados os anexos do Plano Plurianual período de 2022-2025, a Lei Municipal nº 7.613 de 22 de dezembro de 2021, para haver compatibilidade entre as duas peças orçamentárias.

§ 1º Fica alterado o anexo do Plano Plurianual período de 2022-2025, a Lei Municipal nº 7.613 de 22 de dezembro de 2021, a saber:

I - Anexo de Valores Por Ação – Período 2022 a 2025.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:79AE24E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/01/2025. Edição 3929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>